



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2021 (SSA)**

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – RENAME/REMUME – NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 2481/2021 (PE 123/21) – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 233/2021, Processo Administrativo nº 32055/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual nº 101.76046-40, com sede à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR, representada pela Sr.<sup>a</sup> Sirlei Terezinha Zambrin, portadora do CPF nº 457.063.879-15 e CI nº 3.104.120-1 SSP/PR

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 32055/2021, Pregão Eletrônico nº 233/2021, realizado em 04/10/2021, conforme segue:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 81.706.251/0001-98					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG DISPERSIVEL -	COMPRIMIDO	7200	1,536	11.059,20
<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.059,20</b>					

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS – RENAME/REMUME – NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 2481/2021 (PE 123/21) – PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa – CPF 106.779.267-82 – Mat. 7447 e Milena Kronemberg – CPF 041.335.337-04 – Mat. 5768;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho **18.02.10.303.2018.2060.3390.30.00 Fonte 1213.02 e Fonte 1214.61** - do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

*T. Cristina Tavares de Carvalho*  
**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



SIRLEI TEREZINHA Assinado de forma digital por  
SIRLEI TEREZINHA  
ZAMBRIN:45706387915  
7915 Dados: 2021.12.02 14:54:16  
-03'00'

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**Beneficiária**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1277/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 353/2021**

Processo: 32055/2021 – Pregão Eletrônico N.º 233/2021.  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – RENAME/REMUME – NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO 2481/2021 (PE 123/21) em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98. Valor Estimado R\$ 11.059,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do Item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	Levodopa 100 mg + doridrato	COMP	7200	1,536	11.059,20
	de benserazida 25 mg dispersível				

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**CONVITE (EXCLUSIVO AO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 14, DA LEI 12.232/10)**

A Prefeitura Municipal de Petrópolis – Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos Administrativos – DELCA, convida aos fornecedores de Publicidade a solicitar cadastramento na Seção de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (SECAF) deste Município.

Maiores informações no DELCA, nos dias úteis, das 9h às 17h, no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2.846, Centro (Centro Administrativo Frei Antônio Moser), Petrópolis, RJ. Tel. (24) 2233-8201. Fax. (24) 2233-8194.

Petrópolis, 23 de novembro de 2021.

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI N.º 300/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PELA EMENDA PARLAMENTAR – FNS N.º 11.129.492.000/1130-22 – NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 56065/2018, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 10.802,00. DATA/HORA: 17/12/2021 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 07/12/2021, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos “sites”: [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br). Esclarecimentos através do Telefone: (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 01º de dezembro de 2021.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1051/2021**  
**EXTRATO DE TERMO**

Extrato do termo n.º 37/2021, livro D-35, fls. 118/119. Processo Administrativo n.º 11933/19. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E

ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA: O objeto é a prorrogação do prazo do contrato inicial lavrado no livro D-32, sob o n.º 03/2020. O prazo é de 12 meses partir de 09/10/2021. O valor global é de R\$ 3.682.348,59. O Programa de Trabalho n.º 19.01.15.451.2025.2090.3390.39.12, fonte 1.540.00 e nota de empenho n.º 2381/2021, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**Coordenadoria Especial de Articulação Institucional****BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 031/2021**

Aquisição de Equipamentos e EPI's para manejo, contenção e resgate de animais domésticos pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal (COBEA). Autorizo a Licitação. Em, 30 de novembro de 2021.

**FERNANDA FERREIRA**

Coordenadora Especial de Articulação Institucional  
Por Delegação de Competência – Decreto n.º 015/2021

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 032/2021**

Processo n.º 6848/2021. Convênio n.º 903641/2020. Aquisição de Equipamentos para Aparelhamento e Ampliação da Sala Lilás. Autorizo a Licitação. Em, 03 de dezembro de 2021.

**FERNANDA FERREIRA**

Coordenadora Especial de Articulação Institucional  
Por Delegação de Competência – Decreto n.º 015/2021

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA  
RUA RIO DE JANEIRO E ADJACÊNCIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

Associação de Moradores da Rua Rio de Janeiro e Adjacência, convida a todos os moradores maiores de 16 anos, para a Assembleia Geral de eleição da Mesa Diretora da referida Associação, que será realizada no dia 12 (doze) de dezembro de 2021, às 10h, na Rua Paraná, lote 37, quadra 59, Quitandinha Petrópolis/RJ.

Comissão Organizadora  
**DEISE SOUZA**

**Secretaria de Meio Ambiente**

GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E  
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – GECORA/SMA

**RESOLUÇÃO N.º 01 de 01 de dezembro de 2021**

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.985/2000, o Decreto Federal no 4.340/2002, o Art. 3º do Decreto Municipal n.º 231/2010 e sua alteração através do Decreto Municipal n.º 180/2021, assim como o Art. 5º do Decreto Municipal n.º 256/2021, o Gerente da Gerência de Conservação e Recuperação Ambiental resolve:

Fica delegada a exercer os cargos de Chefe-gestora do Monumento Natural da Pedra do Elefante e Chefe-gestora da Floresta Municipal do Quarteirão Italiano, em substituição de Cayque Simões Rodrigues Silva, a servidora JULIA MAGALHÃES HORTA, Assessora Técnica Adjunta de Análise Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, a partir do dia 01/12/2021.

Petrópolis, 01 de dezembro de 2021.

**CAYQUE SIMÕES RODRIGUES SILVA**  
Gerente de Análise de Conservação  
e Recuperação Ambiental

**Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária****DESPACHO DO SECRETÁRIO N.º 043/2021**

– Expediente do dia 30/11/2021  
9637/2021 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 214/2021, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10520/2002 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.

Em, 30 de novembro de 2021.

**MAURÍCIO HOELZ VEIGA**  
Secretário de Obras, Habitação  
e Regularização Fundiária

Decreto n.º 015 de 05 de fevereiro de 2021

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

**ORDEM DE INÍCIO**

Comunicamos à empresa RN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI que, a partir de 08/11/2021, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 31918/2021, compreendendo a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO, COM ATENDIMENTO DAS NORMAS VIGENTES E APROVAÇÃO JUNTO AO CBMERJ PARA O THEATRO DOM PEDRO – CENRO – PETRÓPOLIS/RJ.

**JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO**  
Engenheiro Civil

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Comunicamos à empresa RN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI que, a partir de 26/11/2021, estamos paralisando os serviços contratados através do processo n.º 31918/2021, compreendendo a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO, COM ATENDIMENTO DAS NORMAS VIGENTES E APROVAÇÃO JUNTO AO CBMERJ PARA O THEATRO DOM PEDRO – CENRO – PETRÓPOLIS/RJ.

**JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO**  
Engenheiro Civil

**ORDEM DE INÍCIO**

Comunicamos à empresa FCK CONSTRUÇÕES EIRELI EPP que, a partir de 22/11/2021, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 53058/2019, compreendendo a EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTO INDEPENDÊNCIA – RUA LEONO MAIA, 1670 – INDEPENDÊNCIA – PETRÓPOLIS/RJ.

**JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO**  
Engenheiro Civil

**ACEITE DEFINITIVO**

Comunicamos a empresa ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., que a partir de 23/11/2021, ficam aceitos definitivamente os serviços contratados através do processo n.º 9458/2021, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM CORTINA ATIRANTADA NA RUA BARTOLOMEU SODRÉ, PRÓX. N.º 112 – CAXAMBU – PETRÓPOLIS/RJ

**RICARDO MAURICIO DA ROCHA**  
Engenheiro Civil

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Ficam designados JOCELI CHRIST CAMMAROTA e PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA para Fiscalização e Acompanhamento do Contrato N.º 15748/2021, EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA COMUNIDADE JOÃO BALTER.

**MAURÍCIO HOELZ VEIGA**  
Secretário de Obras, Habitação  
e Regularização Fundiária